**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40 / 2021**

**Processo Licitatório Nº.** 1234**/**2021

**Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº.** 40**/**2021

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ FURTADO, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o n° 430.365.039-00 e portador da Cédula de Identidade n° 1.127.442 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2021, **REGISTRAR OS PREÇOS** com as empresas constantes na Cláusula Primeira desta Ata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ROMELANDIA SC, CONTENDO OS SEGUINTES PRODUTOS: 01 achocolatado em pó com embalagem de 400 gr, rico em vitaminas e fonte de cálcio e ferro- 01 açucar cristal pacote de 05 kg de origem vegetal em embalagem transparente plástica- 01arroz parbolizado longo fino tipo 1 em embalagem de 5 kg polietileno transparente atóxico- 05 kg de batata inglesa de boa qualidade, 01 biscoito sortido doce de 400 gr com embalagem em polietileno de boa qualidade- 01 biscoito salgado de 400 gr embalagem em polietileno de boa qualidade- 01 café preto 1000%puro com embalagem de 100 gr- 05 kg de coxa e sobrecoxa de frango congelada sem dorso - 01 doce de frutas em pote de 1 kg- 02 farinha de milho fubá de milho fino pacote de 01kg na com a composição 100% milho,ferro, ácido fólico, cor amarela,não pré-cozido em embalagens plásticas, transparentes, resistentes e com solda íntegra e reforçada- 01 farinha de trigo especial tipo a com pacotes de 05 kg fortificada com ferro e ácido fólico contendo 100% trigo, glúten natural de trigo e sem aditivos químicos- 02 feijão preto com pacote de 01 kg na classe preto no grupo tipo 1, 100%feijão preto (phaseoliusvulgaris-l) de safra nova, constituído de no mínimo de 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos disforme e/ou torrado, coloração dos grãos com nuances diferentes, impureza(grãos partidos e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado- 01 fermento biológico instantâneo, seco, pacote com 125gr- 04 leite uht integral fluído processado pelo sistema uht, embalagem tetra pak com tampa rosca de 1 litro- 02 macarrão parafuso com ovos em embalagens de 1 kg- 01 margarina vegetal cremosa, resfriada, sem sal em embalagens de 500 gr- 01 mortadela resfriada em embalagem de 1 kg- 02 óleo de soja refinado 100%natural, embalado em garrafas pet contendo 900 ml- 01 ovos de galinha embalados em isopor com uma dúzia- 01 sal ., conforme vencedores a seguir:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PROPONENTES VENCEDORES** | **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **MARCA** | **QUANT** | **VALOR UNITÁRIO** |
| SCS COM. E REP LTDA ME | 1 | CESTA BÁSICA: 01 achocolatado em pó 400 gr, 01 açucar cristal 05 kg, 01 arroz parbolizado 05 kg, 05 kg de batata inglesa, 01 biscoito doce 400 gr, 01 biscoito salgado 400gr, 01 café 100 gr, 05 kg de coxa e sobrecoxa, 01 doce de fruta 1kg, 02 farinha de milho 1kg, 01 farinha de trigo 5kg, 02 feijão preto 01kg, 01 fermento biológico 125 g, 04 leite integral 1 litro, 02 macarrão 1kg, 01 margarina 1kg, 01 mortadela 1kg, 02 óleo de soja 900ml, 01 duzia de ovos, 01 sal iodado. |   | 150,00 | 243,0000 |

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA**

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS**

1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.

3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**

1. A DETENTORA deverá entregar os materiais solicitados no local previsto na ordem de compra.

2. O prazo para entrega dos materiais é de até 03(três) dias úteis após a solicitação emitida através da ordem de compra.

3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.

4. Se algum material não corresponda ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da troca, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

1. Após o recebimento do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos e disponibilidade de recursos da Prefeitura de Romelândia.

 2. Caso o material não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.

3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.

2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.

5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.

6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.

8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.

9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:

10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.

11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.

13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

1.1. Automaticamente:

1.1.1. por decurso de prazo de vigência;

1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;

1.1.3. quando caracterizado o interesse público.

1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

1.2.1. A pedido, quando:

1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;

1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;

1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;

1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº Pregão e a proposta da empresa DETENTORA.

2. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta /SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. 3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Romelândia – SC, 27/08/21.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **JUAREZ FURTADO** |  |  |
| CPF: 430.365.039-00  |  | DETENTOR |
| Prefeito Municipal |  |  |
| CONTRATANTE |  |  |